

# MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua: Luiza Feltrin Guilhen, 1716 - Centro - CEP 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - (17) 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br

meridiano@meridiano.sp.gov.br

CNPJ 45.116.092/001-08



UNINDO FORÇAS PARA MUDAR  
ADM: 2019/2020

## LEI Nº 1290, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

*Acrescenta dispositivo na L.D.O. e no P.P.A., e dispõe de abertura de um crédito adicional-especial e dá outras providências.*

**MAICON FABIANO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 23 de setembro de 2019, aprovou e ele nos termos do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei nº 1221 de 05/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019) e a Lei nº 1196 de 09/11/2018 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2018 a 2021) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, sub-funções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
12	Educação	365	Educação Infantil	0124	Educação de Criança	2152	Brinquedos Pedagógicos - PAR

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-especial, no valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), no Orçamento vigente, destinado a incrementar a seguinte dotação orçamentária:

020604 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.0124.2152.0000-BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS-par  
4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 17.600,00  
210.099-Brinquedos Pedagógicos-PAR

**Art. 3º** - O crédito aberto na forma do artigo 1º da presente Lei será coberto com recurso financeiro proveniente de "Superávit Financeiro" ocorrido no exercício anterior, no valor de R\$ 17,600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), conforme demonstrativo constante do Balanço Patrimonial em anexo, fornecido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal .....R\$ 17.600,00

**Art. 4º** - Fica Revogada a Lei nº 1285, de 04 de setembro de 2019.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 24 de setembro de 2019.

  
MAICON FABIANO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registrada em livro próprio, publicada neste Setor de Assessoria Municipal, no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público de costume no Paço Municipal na data supra.

  
HERMENEGLDO BALDIN  
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO